

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO ESCOLA POLITÉCNICA CONGREGAÇÃO

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-POLI Nº 01/2019.

Complementa a Resolução Nº 16/2018 do Conselho Universitário da UFRJ, no que se refere a composição de Comissões Julgadoras de concursos para a carreira do magistério.

A Congregação da Escola Politécnica da UFRJ, em sessão extraordinária realizada no dia 15/03/2019,

RESOLVE:

- Art. 1°. A Comissão Julgadora de concurso público para a Carreira do Magistério Superior e para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, além do disposto na Resolução Nº 16/2018 do Conselho Universitário, deverá obedecer ao que se estabelece nesta Resolução.
- Art. 2º. O membro de uma Comissão Julgadora não poderá ter relacionamento com candidato inscrito no mesmo concurso, ou com outro membro da mesma Comissão, que possa comprometer os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, incluindo:
 - I- Parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
 - II- Relacionamento marital ou afetivo no presente ou no passado.
 - III- Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, monografia de curso de especialização, dissertação de mestrado ou tese de doutorado.
 - IV- Coautoria de trabalho publicado nos últimos 10 (dez) anos.
 - V- Coparticipação em equipe de projeto nos últimos 10 (dez) anos.
- Art. 3°. O membro de uma Comissão Julgadora não poderá ter tido, em qualquer tempo, relação conflituosa conhecida com candidato inscrito no concurso.